

LETRAS: QUEM TEM PROCESSO INDIVIDUAL NÃO PODERÁ RECEBER PELO PROCESSO COLETIVO DO SINDICATO

POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA, os trabalhadores que entraram com processo individual da Progressão Horizontal de Letras **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS NOS PROCESSOS COLETIVOS DO SINDICATO**. A Justiça entende que, por ter processo individual, o trabalhador abriu mão do processo coletivo e ele não pode receber duas vezes pelo mesmo motivo, o que caracterizaria litigância de má-fé.

RPC - são funcionários que **NÃO ACEITARAM** a proposta do PCCS que dá direito à Progressão Horizontal de Letra por merecimento e/ou antiguidade. Por esse motivo, todos os que fazem parte do RPC não tem direito à progressão de letras.

Obs.: os funcionários que aderiram ao PCCS com menos de três anos antes do ajuizamento do processo também não tem direito, pois o tempo mínimo para ter direito à progressão de letra é de 3 anos.

A diretoria



SINDICALIZE-SE

**ASSOCIE-SE AO SINDICATO.
FORTALEÇA A LUTA PELOS SEUS DIREITOS.**

Preencha a ficha de associação no site ou na sede do STIPDAENIT - Rua São João, 392 - Centro - Niterói (RJ)